

POLÍTICAS PARA EJA QUILOMBOLA: ANÁLISE DO DIREITO À EDUCAÇÃO EM BOM JESUS DA LAPA-BA

*Raimunda Duarte Bonfim*¹

Eixo: Políticas Públicas para EJA

Palavras-chave: EJA. Educação Escolar Quilombola. Políticas Públicas.

Introdução

A presente pesquisa analisa as políticas públicas para a EJA em comunidades quilombolas de Bom Jesus da Lapa (BA), examinando o direito à educação sob as especificidades étnico-raciais desses povos. O direito à EJA é assegurado pela Constituição Federal (Art. 208) e pela LDB nº 9.394/96 (Art. 37). Contudo, a escolarização nesses territórios enfrenta a precariedade e a invisibilidade de saberes, gerando o "epistemicídio" discutido por Pessanha (2019). Conforme Arroyo (2017), a trajetória desses estudantes é marcada por uma luta por reconhecimento. Para Freire (1997) e Munanga e Gomes (2016), essa educação deve ser ferramenta de emancipação e reparação histórica. Embora a Educação Escolar Quilombola tenha sido normatizada pela Resolução CNE/CEB nº 8/2012, a implementação de currículos contextualizados e as políticas sugeridas por Gomes (2007) continuam sendo um desafio. Assim, o estudo questiona: como têm sido implementadas as políticas de EJA nessas comunidades? O objetivo é analisar as limitações dessas políticas sob a ótica da garantia do direito à educação.

Metodologia

Adota-se a abordagem qualitativa que, fundamentada em Minayo (2001), justifica-se pela necessidade de compreender os significados sociais e educacionais do grupo pesquisado. O lócus é Bom Jesus da Lapa (BA), especificamente as escolas Araçá-Cariacá, Emiliano Joaquim Vilaça e Josina Maria da Conceição. A pesquisa divide-se em três etapas: a Análise Documental de PPPs e normativas como a Resolução Municipal nº 004/2017; a Coleta de Dados via entrevistas semiestruturadas e rodas de conversa com 15 participantes, entre professores, estudantes, coordenadores e lideranças. Por fim, utiliza-se a Análise de Conteúdo, baseada em Bardin (1977), para a sistematização dos dados. Como encaminhamento propositivo, a

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Professora da Rede Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA, Brasil. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação de Jovens e Adultos GEPEP/UESB CNPq EJA em Pauta. E-mail: meg.rai@hotmail.com

metodologia prevê que a escuta ativa e a análise dos hiatos de oferta no período de 2012 a 2024 forneçam subsídios diretos para a elaboração de diretrizes municipais que impeçam a descontinuidade das turmas e garantam a aplicação das políticas de permanência (PNAE, PNLD, PNTE) e da Lei 10.639/2003 nessas comunidades. O estudo respeita as Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CNS.

Análise dos Resultados

Os dados do Censo Escolar (2012–2024) em Bom Jesus da Lapa (BA) evidenciam um declínio geral nas matrículas de EJA, mas a redução é ainda mais acentuada nas escolas quilombolas, com uma queda de aproximadamente 62,5% desde o pico em 2021. A principal evidência da fragilidade política é a falta de oferta contínua das turmas, com a intermitência configurando um padrão. Por exemplo, a Escola Municipal Araçá-Cariacá esteve sem oferta por cinco anos (2013 a 2017), e a Escola Municipal José Santana apresentou o mesmo hiato entre 2016 e 2020.

Essa descontinuidade impacta o direito à educação, comprometendo a construção de uma base sólida. A literatura, conforme o Parecer CNE/CEB nº 11/2000, enfatiza que a EJA em contextos quilombolas possui uma função reparadora, visando o reconhecimento da igualdade ontológica. Contudo, a realidade local revela que esse direito permanece fragilizado. De acordo com Gomes (2007), as políticas públicas devem dialogar com o pertencimento étnico-racial dos sujeitos. Assim, a pesquisa examina a aplicação de políticas de permanência (PNAE, PNLD, PNTE) e a implementação da Lei 10.639/2003, essencial para o enfrentamento ao racismo. A relevância do estudo reside em analisar a discrepância entre a legislação transformadora e a prática local, fornecendo subsídios para estratégias culturalmente relevantes.

Considerações Finais

Considerações Finais e Encaminhamentos Propositivos: A discrepância entre a legislação e a realidade quilombola aponta falhas graves na execução das políticas de EJA em Bom Jesus da Lapa (BA). A descontinuidade da oferta interrompe trajetórias e compromete a justiça social. Conclui-se que a EJA nesses territórios deve priorizar a inclusão social e cultural, enfrentando o racismo estrutural. Como contribuição prática, a pesquisa propõe como encaminhamentos: a garantia de oferta ininterrupta de turmas; a implementação de currículos afrocentrados baseados em Asante (2019), que combatam o epistemicídio de saberes ancestrais; e a adequação de programas como PNAE e PNTE às realidades produtivas e geográficas das

comunidades. Espera-se que a escuta dos sujeitos permita fortalecer o direito à educação, respeitando identidades e especificidades culturais, garantindo a dignidade e a reparação histórica como preconiza Gomes (2007).

Referências

ARROYO, Miguel G. **Passageiros da noite**: do trabalho para a EJA: itinerários pelo direito a uma vida justa. Petrópolis: Vozes, 2017.

ASANTE, Molefi Kete. **Afrocentricidade**: a teoria da mudança social. Filadélfia: Afrocentricity International, 2019.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BOM JESUS DA LAPA. **Resolução nº 004, de 20 de dezembro de 2017**. Define Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Bom Jesus da Lapa: Conselho Municipal de Educação, 2017.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 set. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília, DF: CNS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016**. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Brasília, DF: CNS, 2016.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 10 jan. 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Parecer nº 11, de 10 de maio de 2000**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF: MEC, 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília, DF: MEC, 2012.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 23. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

GOMES, Nilma Lino. Sujeitos e políticas públicas. *In*: SOARES, Leôncio; GIORGETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino (org.). **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 83-95.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino. **O Negro no Brasil de Hoje**. 2. ed. São Paulo: Global, 2016.

PESSANHA, Eliseu Amaro de Melo. Do epistemicídio: as estratégias de matar o conhecimento negro africano e afrodiaspórico. **Problemata**: Revista Internacional de Filosofia, [s. l.], v. 10, n. 2, 2019. Disponível em:
<http://dx.doi.org/10.7443/problemata.v10i2.49136>. Acesso em: 24 maio 2025.

QEDU. **Censo Escolar – Bom Jesus da Lapa (2012–2024)**. Disponível em:
<https://qedu.org.br/municipio/2903904-bom-jesus-da-lapa/censo-escolar>. Acesso em: 15 set. 2025.